



LEI N° 038/PMP/2022

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 12/09/2022

Autoriza o Município a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil LOJA MAÇONICA ESTRELA DO ORIENTE N° 110, inscrita no CNPJ nº 00.278.754/0001-08 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil **LOJA MAÇONICA ESTRELA DO ORIENTE N° 110**, inscrita no CNPJ nº **00.278.754/0001-08**, localizada à Rua A Esq C/ Rua 30, Lt-07 e 12/14 St. Jardim Petrópolis, no município de Palminópolis, no Estado Goiás, com CEP: 75.990-000, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para execução de ações descritas no Plano de Trabalho.

§ 1º. A entidade descrita no Caput deste Artigo, foi selecionada no Chamamento Público, Edital nº 002/2022, sendo a documentação do Referido Edital parte integrante da presente Lei, na forma do Anexo I.

§ 2º. O auxílio de que trata o caput deste artigo poderá ser repassado em (parcela única) e será utilizado em conformidade com o plano de trabalho.

Art. 2º - A entidade selecionada no Chamamento Público, Edital nº 002/2022, ora beneficiada deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, nos termos do Edital, no prazo máximo de 06 (meses), contados da data de seu recebimento, por intermédio da apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - Demais disposições ficam a cargo das estabelecidas no Termo de Fomento / Cooperação a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, criadas, modificadas e suplementadas caso necessário.



Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-